



FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES-GOINFRA. **CONTRATADA:** CARVALHO TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** TEM POR OBJETO ACRESCER ITENS/SERVIÇOS AO OBJETO DO CONTRATO Nº 15/2023/GOINFRA (SEI Nº 45454050), COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, REFERENTE À 5ª READEQUAÇÃO (LOTE 10) CONFORME PLANILHA DE CÁLCULOS (87093540), COM FULCRO NOS ARTIGOS 57 E 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **DO VALOR:** R\$ 36.005.569,92 (TRINTA E SEIS MILHÕES, CINCO MIL QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE INSTRUMENTO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 2026.4380.26.782.1055.2538.04, NATUREZA DE DESPESA Nº 4.4.90.51.16, TENDO O VALOR SIDO EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2026.4380.008.00025 (86844866-87264908), DATADA DE 25/02/2026. **PROCESSO SEI Nº** 202600036001841 E 202300036001740.

Protocolo 606682

PORTARIA Nº 37, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Estabelece restrições temporárias de circulação na Rodovia GO-020 por ocasião do evento "MOTO GP 2026 - ETAPA BRASIL".

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem os artigos 76 da Lei Estadual nº 21.792, de 16/02/2023, e o art. 4º, XII, do Decreto Estadual nº 10.213/2023, na condição de Autoridade Executiva de Trânsito com jurisdição sobre as rodovias estaduais, e considerando (i) as premissas definidas pela Secretaria Geral de Governo para a realização do evento MotoGP no Estado de Goiás, especialmente quanto a circulação exclusiva de motocicletas nas adjacências do Autódromo internacional de Goiânia, por pertinência temática, (ii) a necessidade de garantir a exequibilidade do **Plano Operacional de Trânsito e Transporte desenvolvido pelo RedeMob Consórcio (87169271)**, segundo as diretrizes da Secretaria Geral de Governo, (iii) que o Autódromo Internacional de Goiânia acha-se localizado as margens da rodovia estadual GO-020, via importantíssima para a logística da capital e rota de saída para toda a região sudeste do estado, de grande e intenso fluxo, cuja restrição de tráfego pode gerar impactos significativos, (iv) a necessidade de garantir segurança jurídica à atuação do Comando de Policiamento Rodoviário da PMGO, com vistas a viabilizar as ações de fiscalização, bloqueio viário e segurança do evento, e (v) a necessidade de fomentar o uso do transporte coletivo, ordenar o fluxo viário e garantir a segurança dos pedestres, segundo a instrução dos autos SEI nº 202600002025291, resolve:

Art. 1º Restringir a circulação de veículos na Rodovia GO-020, nos dias **20, 21 e 22 de março de 2026**, no período das **05h00 às 20h00**, nos seguintes trechos:

- I. **Sentido Bela Vista:** do km 000+500m (entroncamento com a Avenida José Hermano) até o km 006+200m (entroncamento com a Avenida Primeira Marginal Leste);
- II. **Sentido Goiânia:** do km 011 (entroncamento com a GO-536) até o km 003+100m (sob o viaduto da Avenida Alphaville).

Parágrafo único. Os horários de início e término das restrições poderão ser antecipados ou prorrogados, a critério do Comando de Policiamento Rodoviário, conforme a necessidade operacional e o fluxo de público do evento.

Art. 2º A restrição de que trata o art. 1º aplica-se a todos os veículos, exceto:

- I. Motocicletas, motonetas e ciclomotores;

- II. Ônibus e micro-ônibus destinados ao transporte coletivo de passageiros;
- III. Veículos devidamente credenciados pela organização do evento, identificados conforme modelo aprovado pelo Comando de Policiamento Rodoviário
- IV. Veículos de emergência, na forma do art. 29, inciso VII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º O descumprimento das restrições estabelecidas nesta Portaria sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 187, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções administrativas e medidas de remoção cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes  
- GOINFRA

<#ABC#606558#84#694455/>

Protocolo 606558

**AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

Número do Processo - SEI  
**202500005040341**

Às **14:00** horas, do dia **02/02/2026**, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos à **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 88 do Programa Goiás em Movimento - Eixo Municípios (Adelândia, Americano do Brasil, Anicuns, Araçu, Córrego de Ouro, Heitorai, Itaberaí, Mossamedes e São Luís de Montes Belos)**, neste Estado, mediante **Concorrência nº 8/2026**, referente ao processo de contratação nº **117931** e processo SEI nº **202500005040341**, quando o agente de contratação e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os licitantes, e chegaram ao seguinte resultado:  
Valor total adjudicado: **R\$ 8.985.246,98**

|             |                                     |
|-------------|-------------------------------------|
| CPF/CNPJ    | 02.164.137/0001-07                  |
| Fornecedor  | CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA |
| Valor Total | R\$ 8.985.246,98                    |
| Situação    | Adjudicado                          |

Considerando que a sessão foi conduzida conforme determina o edital, atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023. Foi divulgado o resultado da sessão pública com o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) qual(is) foi(am) declarado(s) vencedor(es) no(s) respectivo(s) item(s)/lote(s), bem como foi concedido prazo recursal conforme preconiza a lei. Encerradas as fases de julgamento, de habilitação e recursal, decido **ADJUDICAR** o objeto ao(s) vencedor(es) citado(s) acima e **HOMOLOGAR** o presente certame, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 94 do Decreto Estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Presidente da GOINFRA

Protocolo 606652

**AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

Número do Processo - SEI  
**202500005038562**

Às **14:00** horas, do dia **29/01/2026**, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos à **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de**



conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 89 do Programa Goiás em Movimento - Eixo Municípios (Brazabrantes, Caturai, Damolândia, Goianira, Inhumas, Jesúpolis, Nova Veneza, Petrolina de Goiás, Santa Rosa de Goiás, São Francisco de Goiás), mediante **Concorrência nº 7/2026**, referente ao processo de contratação nº **117631** e processo SEI nº **202500005038562**, quando o agente de contratação e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os licitantes, e chegaram ao seguinte resultado: Valor total adjudicado: **R\$ 12.040.596,14**

|             |                          |
|-------------|--------------------------|
| CPF/CNPJ    | 03.021.021/0001-81       |
| Fornecedor  | STADIUM CONSTRUTORA LTDA |
| Valor Total | R\$ 12.040.596,14        |
| Situação    | Adjudicado               |

Considerando que a sessão foi conduzida conforme determina o edital, atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023. Foi divulgado o resultado da sessão pública com o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) qual(is) foi(am) declarado(s) vencedor(es) no(s) respectivo(s) item(s)/lote(s), bem como foi concedido prazo recursal conforme preconiza a lei. Encerradas as fases de julgamento, de habilitação e recursal, decido **ADJUDICAR** o objeto ao(s) vencedor(es) citado(s) acima e **HOMOLOGAR** o presente certame, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 94 do Decreto Estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023.

**PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**  
Presidente da GOINFRA

Protocolo 606657

## Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 70/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d)

cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS** - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br) e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br)).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 5 de Março de 2026

Delegado Waldir

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 606608

PORTARIA Nº 126, DE 04 DE MARÇO DE 2026

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme Decreto Estadual nº 8.742, de 1º de setembro de 2016, que aprova o Regulamento do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN.

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do Processo n.º 202500025178765, especialmente o Relatório n.º 20/2026 - CACV Documento SEI (86155400), da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos, para análise e julgamento dos processos de requisições de troca de placas de identificação de veículo automotor, com suspeita de ter sido clonado (dublê), instituída pela Portaria nº 750/2020 - DETRAN, bem como o Despacho n.29/2026 - CACV Documento SEI (86156312) da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos desta Autarquia; e

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos na Resolução nº 969/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portaria nº 854/2018 - GP/DO, do Gabinete do Presidente (Processo 201800025053578); resolve:

Art. 1º **DETERMINAR** a **TROCA** da placa **OOD0I93 - GOIÂNIA/GO**, do veículo **HYUNDAI/HB20S 1. 6A COMF**, ano **2014**, modelo **2014**, cor: **BRANCA**, chassi **9BHBG41DBEP263780**, RENAVAL **01007845446**, de propriedade de **MARIA CELIA DE SOUSA CAVALCANTE**, CPF n.º **387.990.653-04**, conforme disposto na Resolução 969/2022 - CONTRAN e Portaria 854/2018 - GP/DO.

Art. 2º A troca das placas de identificação do veículo deverá ser **precedida** de pagamento de todos os débitos, impostos, taxas e